



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução
Orçamentária
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO
ECONÔMICO

FLS. 27

RUB. Y

Parecer nº 7/2024/ CFAEO

Referente ao Projeto de Lei nº 24/2024 – Mensagem nº 9/2024 que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., com a garantia da União e dá outras providências.”.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado: _____

Carlos Avalone

I – Relatório

O Projeto de Lei nº 24/2024 – Mensagem nº 09/2024 foi recebido e registrado pela Secretaria de Serviços Legislativos em 11/01/2024. Após, foi lido na 99ª Sessão Ordinária realizada na mesma data. Após, foi remetida ao Núcleo Econômico, bem como a esta Comissão.

Submete-se a esta Comissão, a presente propositura que “**Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., com a garantia da União e dá outras providências**”.

O Autor assim justifica:

No exercício da competência estabelecida no artigo 39 da Constituição do Estado de Mato Grosso, tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências para submeter à apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei anexo, que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S,A. com a garantia da União e dá outras providências"*.

A presente propositura objetiva autorizar, nos termos do artigo 32 e seguintes da Lei Complementar nº 101, de 2002, o Poder Executivo Estadual a celebrar contrato de operação de crédito com a garantia da União.

O valor limite da operação de crédito corresponde ao montante de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), a serem aplicados em Programas e Ações de Infraestrutura do Estado de Mato Grosso, por meio de ações específicas, sendo despesas de capital constantes dos orçamentos anuais do Poder Executivo.

O Governo do Estado, graças às medidas de austeridade fiscal adotadas pela atual gestão, como reforma administrativa, corte de

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

JMM



gastos, renegociação de dívidas, combate à sonegação, propositura da LRF Estadual, revisão dos incentivos fiscais e novo FETHAB, obteve a nota A em Capacidade de Pagamento junto ao Tesouro Nacional, mantida nos últimos três exercícios.'

Todas essas medidas levaram o Estado de Mato Grosso ao topo do ranking de solidez fiscal, considerando aspectos como a solvência fiscal e a poupança corrente."

Apesar das melhorias significativas nos últimos anos, quando se analisa o cenário geral da infraestrutura estadual, notadamente a pavimentação de rodovias e as obras de arte especiais, a realidade mostra que ainda há muito a se fazer para que os níveis ideais sejam atingidos. Apesar do Estado de Mato Grosso estar posicionado na 8º colocação do ranking geral de infraestrutura, ao serem verificados indicadores, como a qualidade das rodovias, a colocação estadual desloca-se para a 1T. Por ter uma grande extensão territorial, o Estado tem 74% das rodovias estaduais não pavimentadas e 77% das pontes da malha estadual ainda são de madeira.

Esse não é o cenário ideal para um Estado eminentemente produtor, que demanda de uma robusta estrutura logística para o escoamento de sua produção. Há, portanto, grande demanda por infraestrutura de transporte e logística advinda do agronegócio, que necessita escoar toda a produção. O Estado de Mato Grosso ocupa a 2ª posição em Volume de crédito e, novamente, o topo do ranking no quesito Taxa de crescimento. Sob o ponto de vista ambiental, deve-se destacar que o estado produz preservando grande parte do seu território ocupando o topo do ranking em Transparência das ações de combate ao desmatamento e o 3º lugar na Recuperação de áreas degradadas.

Novos investimentos na malha logística de transportes, com ênfase na integração entre os modais, promoverão o desenvolvimento econômico e social do Estado, além de evitar um possível colapso no transporte de pessoas, serviços e principalmente bens como a produção agrícola e estimulará o aumento da produção de proteína vegetal e plumas com a expansão da área agrícola sobre áreas de pastagem.

A melhoria na malha rodoviária de transporte pode colaborar com o aumento do volume de produção do Estado num futuro próximo, garantido a qualidade da sustentabilidade ambiental.

Neste sentido, o Governo de Mato Grosso tem priorizado investimentos na área de infraestrutura de transporte e logística. Contudo, a demanda é muito maior do que a capacidade atual de realizar investimentos em obras e melhorias. Há muito a ser feito. Por isso, há necessidade de se buscar apoio de entidades privadas,

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915



instituições financeiras, fundos de investimento e congêneres, via contratos de concessão e de operações de crédito, por exemplo.

Do mesmo modo, o Governo tem atuado fortemente em investimentos em parceria com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e prefeituras municipais, com foco na ampliação e manutenção da malha rodoviária estadual pavimentada.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei com o objetivo de obter-se autorização para contratação de operação de crédito, de modo a garantir que o Poder Executivo invista na sua infraestrutura favorecendo o crescimento do Estado ao propiciar investimentos privados, a melhoria econômica e, principalmente, a qualidade de vida de toda a sua população.

O financiamento proposto possibilitará o desenvolvimento econômico e social do Estado e tem as seguintes características econômicas e financeiras para a realização da operação:

- **Prazo total da operação: 96 meses;**
- **Prazo de carência do capital: 12 meses;**
- **Prazo amortização capital; 84 meses;**
- **Taxa de Juros: 100% CDI + SPRED = 1,19 p. p. ao ano.**
- **Taxa de Contratação: 1,8% (incide sobre o valor desembolsado).**

Desta feita, com as justificativas apresentadas, submeto o presente Projeto de Lei ao exame dessa Egrégia Casa Legislativa, renovando a Vossa Excelência, na oportunidade, protestos de apreço e consideração.

No âmbito desta Comissão, esgotado o prazo regulamentar, não foram apresentados Emendas ou Substitutivo Integral ao Projeto de Lei em tela. Após, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de parecer quanto ao mérito.

É o relatório.

II – Análise

Segundo o caput do artigo 198, inciso II, “b” do Regimento Interno, a distribuição de matérias às Comissões será feita por despacho do Presidente, observadas as seguintes normas: (...) II) b) à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, quando envolver aspectos financeiros e orçamentário, para exame da compatibilidade e adequação orçamentária.

Nesse contexto, a compatibilidade ocorre quando a despesa é compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes,

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

JMM



objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições. A adequação orçamentária se verifica quando a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Consoante as competências desta Comissão, previstas no artigo 369, inciso II, do Regimento Interno, destacam-se: emitir parecer a todos os projetos quanto aos aspectos orçamentários e financeiros em todas as proposições que couber e, em especial, nas que tratam da legislação orçamentária, compreendendo o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias, a lei orçamentária anual, os créditos adicionais, e suas alterações.

O Projeto de Lei em análise, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., apresenta-se como uma medida estratégica e necessária para viabilizar recursos destinados a Programas e Ações de Infraestrutura do Estado de Mato Grosso.

O Governo de Mato Grosso conquistou, pelo terceiro ano consecutivo, a mais alta avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) em relação à Capacidade de Pagamento (CAPAG). A obtenção da nota A evidencia a manutenção do equilíbrio nas contas públicas e na gestão fiscal do Estado, destacando sua habilidade de cumprir obrigações financeiras e realizar investimentos em benefício da sociedade.

Essa nota A não apenas reconhece a eficiente gestão fiscal, mas também comprova a aplicação honesta e séria dos recursos públicos, direcionando-os para áreas de real importância para a população.

A Capacidade de Pagamento é um indicador que simplifica e transparentemente revela a excelência do Estado como pagador confiável. Além de demonstrar a saúde financeira, a obtenção da nota A permite ao Estado usufruir de benefícios como condições mais favoráveis para empréstimos, respaldados pela garantia da União.

Ter a nota máxima em Capacidade de Pagamento implica que o Governo está apto a devolver à população através de investimentos e desenvolvimento econômico.

A análise da CAPAG considera três indicadores: capacidade de endividamento, poupança corrente e liquidez do Estado. O primeiro indicador avalia a relação entre a dívida consolidada e a receita corrente líquida. O segundo mede a disponibilidade bruta em relação à despesa corrente e foi avaliado com a nota máxima. O terceiro é calculado pela relação entre as obrigações financeiras e a disponibilidade de caixa.

O financiamento proposto possibilitará o desenvolvimento econômico e social do Estado e tem as seguintes características econômicas e financeiras para a realização da operação:

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

JMM



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução
Orçamentária
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/03/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**
FLS. 31
RUB. J

- Prazo total da operação: 96 meses;
- Prazo de carência do capital: 12 meses;
- Prazo amortização capital; 84 meses;
- Taxa de Juros: 100% CDI + SPRED = 1,19 p. p. ao ano.
- Taxa de Contratação: 1,8% (incide sobre o valor desembolsado).

O projeto tem como objetivo central a captação de recursos para financiar programas e ações de infraestrutura. Esse tipo de investimento é fundamental para o desenvolvimento econômico e social, promovendo a geração de empregos, melhoria na qualidade de vida da população e fomento da atividade econômica.

Além disso, a propositura demonstra estar alinhado com a legislação vigente, especialmente com as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) evidenciando a responsabilidade fiscal na gestão dos recursos públicos pois busca estabelecer critérios e normas para a gestão responsável das finanças públicas.

A determinação para consignar os recursos provenientes da operação de crédito no Orçamento ou em créditos adicionais, conforme a Lei Complementar nº 101/2000, reforça a transparência e controle dos gastos públicos.

Estabelece claramente as garantias, com a contragarantia à operação de crédito vinculada a receitas específicas, conforme previsto nos arts. 157 e 159 da Constituição Federal. Além disso, a possibilidade de outras garantias admitidas em direito fortalece a segurança jurídica do contrato.

A autorização para abertura de créditos adicionais pelo Chefe do Poder Executivo, com a finalidade de fazer face aos pagamentos decorrentes da operação de crédito, confere flexibilidade para ajustes orçamentários necessários ao longo da execução do projeto.

O Projeto de Lei apresenta-se como uma medida coerente e benéfica para o Estado de Mato Grosso, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da infraestrutura, desde que sua execução seja acompanhada de forma criteriosa, em conformidade com a legislação vigente.

Ademais, tal iniciativa remete ao exercício da autonomia administrativa, orçamentária e financeira do Poder Executivo para contratar operações de crédito.

Por derradeiro, esta Relatoria recomenda que tal iniciativa prospere nesta Casa Legislativa, pois restaram demonstrados: a adequação, compatibilidade orçamentária e financeira, bem como a contribuição à justiça e bem-estar social.

É o parecer.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

JMM



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução
Orçamentária
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**
FLS. 32
RUB. J

III – Voto do Relator e da Comissão

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 24/2024 – Mensagem nº 09/2024, de autoria do **Poder Executivo**.

Sala das Comissões, em 11 de 01 de 2024.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

JMM



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução
Orçamentária
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS. 33

RUB. 8

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei n.º 24/ 2024 – Mensagem n.º 09/2024 – Parecer n.º 7/2024 (CFAEO)

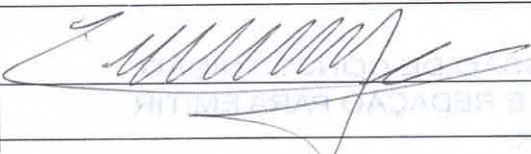
Reunião da Comissão em: 11 / 01 /2024.

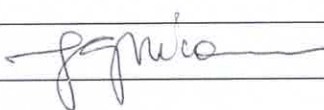
Presidente: Deputado Estadual **CARLOS AVALONE**

Relator: Deputado: Carlos Avalone

VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei n.º 24/2024 – Mensagem n.º 09/2024, de autoria do **Poder Executivo**.

Posição na Comissão	Identificação do Deputado
RELATOR Deputado:	
Membros Titulares	
DEPUTADO CARLOS AVALONE	
DEPUTADO VALMIR MORETO	
DEPUTADO JUCA DO GUARANÁ	
DEPUTADO CLÁUDIO FERREIRA	<u>Cláudio Ferreira</u>
DEPUTADO LÚDIO CABRAL	

Membros Suplentes	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO	
DEPUTADO MAX RUSSI	
DEPUTADO JANAINA RIVA	
DEPUTADO FAISSAL	
DEPUTADO VALDIR BARRANCO	

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

JMM